

CONTRATO DE LOCAÇÃO 2605

De um lado,

TRENA – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A. (neste ato denominada simplesmente a Locatária), CNPJ: 18.742.098/0001-18; localizada na rua Turquesa nº 637; bairro Prado; Belo Horizonte; CEP: 30.411-203, e do outro lado, **TRANSVALENTIM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** (neste ato denominada simplesmente a Locadora), CNPJ: 08.15.837/0001-60; localizada na rua Onze nº 118; bairro Milanez; Contagem/MG; CEP: 32143-120.

1. Preço para locação:

1.1. Tabela de descrição e preço

Descrição do equipamento	Preço / mensal	Quantidade de equipamento
CaminhãoMunck Equipado com Guindaste MD 45007, com controle remoto, capacidade 45 T..	R\$ 20.000,00	01
Cavalo mecanico com semi reboque Capacidade de 22T	R\$19.000,00	01

2. Valores

- 2.1** A Locatária terá a franquia mínima de 200 (duzentas) horas de utilização do equipamento. Caso exceda a franquia mínima será cobrado o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais e centavos)a hora.
- 2.2** Os custos de mobilização e desmobilização do veículo são de responsabilidade da locatária.

3. Local de execução dos serviços

A obra da Locatária está localizada na cidade de **Belo Horizonte/MG**

4. Início

O início da locação se dará a partir de **17 de dezembro de 2025**

5. Prazo

O prazo para locação será de **06 (seis) meses** podendo ser prorrogado à critério de ambas as partes.

A **renovação do contrato** deverá ser acordada com até 15 dias de antecedência ao fim do contrato.

6. Rescisão de contrato

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em qualquer momento, sem que haja algum tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

7. Manutenções dos Equipamentos

A Locatária obriga-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, de acordo com a programação elaborada pelas partes, comprometendo-se a garantir a conversação e condições de operacionalidade do mesmo. Em caso de manutenção comprovada por desgaste normal, fica a Locatária autorizada a contratar os serviços de manutenção mediante a autorização prévia do responsável pelo setor de manutenção da Locadora. O custo desta manutenção será descontado na medição.

8. Medição mensal

Após o fechamento da medição a Locadora enviará para aprovação da Locatária a planilha de medição para que seja liberada a emissão da fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a Locatária não se manifeste nesse prazo, fica a Locadora autorizada a prosseguir com o processo de faturamento e cobrança não cabendo a Locatária nenhuma reclamação posterior.

9. Condições de pagamento

Após o período de 30 (trinta) dias a Locadora emitirá a fatura correspondendo ao valor da locação acima informado, acompanhado do respectivo boleto bancário, para vencimento com 15 (quinze) dias da data de emissão, sendo que a Locatária terá todo um prazo para o pagamento conforme citado acima.

10. Mobilização e desmobilização

Mobilização e desmobilização será por conta da Locatária, que deverá assinar um CheckList na retirada do equipamento no pátio da Locadora, na cidade de Contagem/MG, e na devolução do mesmo.

11. Responsabilidade da Locadora

11.1 Atendimento ao padrão de documento conforme solicitado pelo cliente.

12. Responsabilidade da Locatária

12.1. Guarda dos equipamentos em local seguro e com vigia. Para todos os efeitos o valor de cada caminhão Muncké de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.

12.2. Despesas no fornecimento combustível (conforme especificação técnica do fabricante), conserto de pneus, lavagem e lubrificação do equipamento.

OBS: Alguns equipamentos atendem as exigências do programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – PROCONVE fase P7, e para assegurar o funcionamento adequado, deve ser, **OBRIGATORIAMENTE**, abastecido com óleo diesel com baixo teor de enxofre (óleo diesel S10 ou de qualidade superior). Além disso, o veículo deve ser mantido sempre abastecido para avaliar se os combustíveis e lubrificantes utilizados no veículo atendem as exigências do fabricante.

12.3. Despesas e fornecimento com adaptação de equipamento para atender as exigências do cliente final.

12.4. Cópia da CNH – Carteira Nacional de habilitação dos operadores.

12.5. Multas de trânsito durante período em que o equipamento estiver locado (caso ocorra excesso de carga).

12.6. Inspeccionar o equipamento no ato do recebimento e assinar o CheckList.

12.7. Acessos, autorizações, credenciamento e liberações do equipamento.

12.8. Custos diretos e indiretos devido à má operação/imperícia, multa e acidentes.

12.9. Seguro das cargas a serem movimentados.

12.10. Fornecimento de acessórios para amarração de carga como cabos, cintas, manilhas entre outros.

13. Condições Gerais

13.1. O equipamento locado estará sob inteira responsabilidade da Locatária desde a saída até o retorno do pátio da Locadora.

13.2. O equipamento será entregue com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvido na mesma condição. Caso não ocorra, este custo será repassado à Locatária.

13.3. **Nossos equipamentos possuem Seguro Total. Caso seja necessário acionar a seguradora por sinistro, furto ou roubo, a Locatária deverá assumir a franquia.**

14. Procedimento de qualidade e segurança

Nossos equipamentos são revisados, além de se enquadrarem nos padrões de segurança requeridos pelo mercado.

Atenciosamente,

Transvalentim Transportes Rodoviários LTDA.
08.215.837/0001-60

Trena – terraplanagem e construções s.a.
18.742.098/0001-18

Contagem, 17 de dezembro de 2025